



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 417/GDGSET.GP, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza a realização de serviço em jornada extraordinária, no período de 3 de agosto a 18 de dezembro de 2015, aos servidores de Gabinete de Ministro, da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que exerçam a atribuição de condução de veículo de representação.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviço em jornada extraordinária, no período de 3 de agosto a 18 de dezembro de 2015, aos servidores de Gabinete de Ministro, da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que exerçam a atribuição específica de condução de veículo de representação.

Art. 2º Será considerado serviço extraordinário o período da jornada de trabalho que exceder a 8 horas diárias, observado o intervalo para repouso e alimentação mínimo de uma hora, bem assim o limite máximo de 2 horas diárias e 10 horas semanais.

Art. 3º O pagamento das horas extras será devido quando a compensação possa prejudicar o bom andamento dos serviços, a critério do Ministro.

Art. 4º A comunicação das horas extras prestadas deverá ser feita mediante memorando dos Gabinetes de Ministros, da Presidência, Vice-Presidência ou da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dirigido ao Gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria, informando o nome e o código do servidor, bem assim a quantidade de dias e horas extras trabalhadas durante o mês, observando-se a limitação semanal da jornada extraordinária de 10 horas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho